



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 09, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

(Do Sr. Vereador HOMERO MARQUES FILHO e outros)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 607 /2017

CM-PALMITAL 21 /08 /2017

Ref.: Projeto de Lei nº 19/2017, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto de protesto de Títulos do Brasil – seção São Paulo e com os Tabeliães de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Palmital-SP, com o objetivo de efetuar o protesto das certidões de dívida ativa do município nos termos da Lei Nacional 9.492/1997 e dá outras providências.

Modifica-se o Art. 4º, do Projeto de Lei em referência, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 18 de agosto de 2017.

Justica
AS COMISSÕES DE:
C.M. Palmital, em 23/08/17
Rodolfo Mansoleli
Presidente

HOMERO MARQUES FILHO
Vereador

Silvio
SILVIO CÉSAR EVANGELISTA DE OLIVEIRA
(Silvinho da APAE)

Vereador

Marcos
MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
(Marquinho Tortinho)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 09, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

(Do Sr. Vereador HOMERO MARQUES FILHO e outros)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

Apresentamos a presente Emenda Modificativa ao Art. 4º do Projeto de Lei nº 19/2017, para que o envio ao protesto das Certidões de Dívida Ativa (CDA) passe a ser realizado a partir de 1º de janeiro de 2018.

Há de se ressaltar que havíamos proposto a referida alteração por meio da Emenda nº 07/2017, porém, em razão da mesma se encontrar em discordância com a Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, houve a sua retirada.

Dessa forma estamos apresentando novamente com as devidas correções e contamos com os nobres pares para a sua aprovação.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 18 de agosto de 2017.


HOMERO MARQUES FILHO

Vereador


SILVIO CÉSAR EVANGELISTA DE OLIVEIRA
(Silvinho da APAE)

Vereador


MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
(Marquinho Tortinho)
Vereador